



DECRETO Nº 72, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para efeito de Desapropriação, a área contida no Memorial Descritivo em anexo, com a finalidade de construção de um Mirante.

O Prefeito do Município de Mirai, Luiz Fortuce, no uso das atribuições legais, em especial nos termos do artigo 65, inciso V e o artigo 10, inciso XVIII ambos da Lei Orgânica, e de acordo com o que lhe faculta os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), de uma área total de 9,2609 ha (nove hectares, vinte e seis ares e nove centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mirai sob a matrícula 7.150 de 30/09/2015, situado à Rua Dr. Luiz Debiaze, Jacaré, Mirai/MG.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à construção de um Mirante no Município de Mirai/MG.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de acordo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica, desde já, autorizado o setor competente desta prefeitura a realizar o processo administrativo de desapropriação, mediante prévia avaliação.



Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 26 de junho de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal